



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano II | Nº 065 | Uruoca - Ceará | 38 páginas
Publicação: Terça-feira, 10 de abril de 2018 | Circulação: Terça-feira, 10 de abril de 2018

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • **Secretária de Gestão Pública:** Maria Sheila Sousa de Andrade • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Maria Aldebiza Silveira Carneiro • **Secretário da Educação:** Paulo Ricardo Souza da Silva • **Secretária da Saúde:** Silvania dos Santos Queiroz • **Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Benedita Pereira de Oliveira • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antônio Eraldo Batista Lima • **Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	38
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	38

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA GAB Nº 105/2018 URUOCA-CE, 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidor interino para exercer as funções de Assessor Executivo devido o afastamento por motivo de Licença Médica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, o afastamento em alusão a concessão da Licença Maternidade requestada pela servidora Amanda Rodrigues de Aquino Frota,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Assessor Executivo criado pela Lei Municipal nº. 201, de 17 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável dos serviços a serem prestados pelo servidor ocupante do cargo de Assessor Executivo, que também exerce a função de fiscal dos contratos alusivos à Secretaria de sua lotação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Eudes Procópio de Sousa, servidor público efetivo, inscrito(a) no cadastro das pessoas física sob o número 043.886.693-26 e no registro geral sob o número 2005098074417,

para exercer as atividades inerentes ao cargo Assessor na Assessoria Executiva, interinamente, em substituição a servidora Amanda Rodrigues de Aquino Frota, nomeada por meio da Portaria nº. 099/2017, de 02 de março de 2017, durante o seu afastamento por motivo de Licença Maternidade, que ocorrerá no período de 05/04/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º Fica designado o servidor Eudes Procópio de Sousa para exercer a função de supervisão, execução e fiscalização nos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda de Uruoca, exceto naqueles pertencentes a área de engenharia, conforme as atribuições já previstas na Portaria nº. 099/2017, de 02 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 102/2018, de 05 de abril de 2018.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GAB Nº 106/2018, URUOCA/CE DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de Gestor do Fundo Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos F.M.O.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas no inciso III e VI, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos legais previstos na Lei nº 201/2017,



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84

(88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br



publicada em 02/10/2017.

CONSIDERANDO a previsão da Lei Municipal nº. 232/2018, de 23 de março de 2018, que cria o Fundo Municipal de Obras Públicas e Serviços Públicos – F.M.O.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roberto de Souza Alencar, servidor público municipal, portador do RG nº 301049196, inscrito no cadastro das pessoas físicas sob o nº. 815.813.353-34, para exercer a gestão do Fundo Municipal de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos – F.M.O.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 096/de 03 de abril de 2018.

Uruoca, Ceará, em 03 de Abril de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GAB Nº 107/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia a Comissão de Avaliação para coordenação do processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município, na Lei Municipal nº. 224, de 22 de dezembro de 2017, no Decreto Municipal nº. 001, de 09 de janeiro de 2018 e de acordo com o disposto no item 2.1. do Edital nº. 004/2018 – GAB, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação do processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

Paulo Ricardo Souza da Silva
Maria do Socorro dos Santos Freires;
Maria do Socorro Carneiro;
Izamélia dos Santos Aguiar;
Benedita Jocilândia Filha da Silva;

Art. 2º. A Comissão a que se refere o Art. 1º, desta Portaria terá a função de coordenar o processo de ampliação temporária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 04 - GAB/PMU, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

TORNA PÚBLICA AS CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS IDENTIFICADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ABRE INSCRIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA

DE TRABALHO DOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE URUOCA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 As carências identificadas pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº. 001, de 09 de janeiro de 2018, são as constantes no ANEXO I do presente Edital.

1.2. Poderão participar da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária os professores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, que atendam cumulativamente as seguintes condições:

1.2.1. Encontra-se em afetivo exercício em unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal;

1.2.2. Seja aprovado em Avaliação de Desempenho, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 001, de 09 de janeiro de 2018;

1.2.3. Possua habilitação específica para atendimento da carência temporária na Rede Municipal de Ensino;

1.2.4. Detenha apenas um cargo de professor efetivo integrante do Quadro de Servidores Estáveis da Secretaria Municipal da Educação, com no máximo 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

1.2.5. Configure acumulação lícita, com observância de compatibilidade de horário.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e desenvolvido por uma Comissão de Avaliação, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 001, de 09 de janeiro de 2018.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão efetuadas no período de 11 a 13 de abril de 2018, das 08h30min às 12h e das 14h30min às 16h30min, no Centro Administrativo da Educação Professora Elma Luce Pessoa Martins, situada na Avenida Brasília, nº 93, Roberto Dourado, Uruoca- Ceará.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste Edital e ainda apresentar os seguintes documentos:

3.3. Fotocópias apresentadas juntamente com os documentos originais descritos a seguir ou cópias autenticadas em cartório:

- Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia);
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- Certificado de Graduação que habilite lecionar na área a qual concorre, conforme pré-requisitos estabelecidos no ANEXO I do deste edital.
- Cópia do Ato Legal que comprove a atual lotação do servidor.

3.4. O candidato no ato da inscrição deverá preencher ficha de inscrição na forma do ANEXO III.





3.5. São de inteira responsabilidade do professor os dados informados e os documentos apresentados no ato da inscrição;

3.6. O professor deverá realizar uma única inscrição correspondente a sua habilitação específica para concorrer a ampliação temporária da carga horária de trabalho;

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. O candidato declarará, na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função que optou, por ocasião da ampliação.

3.9. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado ou que não esteja em conformidade com o edital.

3.10. As informações prestadas no formulário de inscrição (ficha), preenchidas pelo candidato, serão de inteira responsabilidade deste, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, e comunicação à autoridade policial, ainda caso aprovado e se empossado será passível de processo administrativo que poderá resultar em eliminação ou dispensa do processo seletivo.

3.11. São considerados documentos de identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997).

3.12. Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos que não apresentarem a documentação conforme o edital.

3.13. Será permitida a inscrição por procuração pública específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

3.14. Caso o procurador venha a representar mais de um candidato este deverá apresentar um instrumento de procuração para cada um dos candidatos representados, ficando o referido documento na guarda da Comissão Executiva até 30 (trinta) dias após publicação do resultado final do processo seletivo.

3.14.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

3.15. Não será aceita a apresentação de documentos após o ato da inscrição.

3.15.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrição extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente Edital, bem como enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.16. Será entregue comprovante de formulário de inscrição (parte destacada para o candidato) quando da efetivação de sua inscrição.

4. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

4.1. A Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária será realizada por meio de processo de Avaliação de Desempenho, contendo três dimensões:

- 4.1.1. Análise de títulos;
- 4.1.2. Avaliação do chefe imediato; e,
- 4.1.3. Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos.

5. DA ANALISE DE TÍTULOS

5.1. A Análise de títulos versará sobre apresentações de títulos, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso 3, com apresentação de cursos na área de ensino em acordo com a área pretendida no ato da inscrição com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas; e, títulos acadêmicos na área de ensino em acordo com a área pretendida no ato da inscrição, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC.

5.1.1. O julgamento para análise de títulos acadêmicos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 60 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

5.1.1.1. Curso de Especialização: 30 pontos até o limite de 01 título;

5.1.1.2. Curso de Mestrado: 40 pontos até o limite de 01 título;

5.1.1.3. Curso de Doutorado: 60 pontos por título até o limite de 01 título.

5.1.2. O julgamento para análise de títulos de cursos na área de ensino de acordo com a área pretendida obedecerá ao máximo de 40 pontos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

5.1.2.1. Título de cursos com horas/aula de 100 a 199: 05 pontos no limite de 01 título de curso;

5.1.2.2. Título de cursos com horas/aula de 200 a 299: 15 pontos até o limite de 01 título de curso;

5.1.2.3. Título de cursos com horas/aula a partir de 300: 20 pontos no limite de 01 título de curso;

5.2. A apresentação dos títulos pelos candidatos far-se-á através da entrega dos documentos comprobatórios (*Títulos*) e do respectivo Formulário (ANEXO VI) devidamente preenchido, no ato da inscrição.

5.3. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital de Convocação.

5.4. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

5.5. A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia juntamente com as originais dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para o qual o candidato concorre.

5.6. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

5.6.1. Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC;

5.6.2. Cada título será computado uma única vez;

5.6.3. Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;

5.6.4. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino;





5.6.5. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

5.6.6. Deverá ser entregue apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma, que deve ser apresentada juntamente com a original do documento apresentado.

6. DA AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

6.1. Avaliação do chefe imediato versará sobre apresentação de informações de cunho profissional, aplicadas pelo chefe imediato em instrumental próprio, previsto neste Edital, em Anexo V, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), com peso 2.

7. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E PEDAGÓGICOS.

7.1. Os candidatos serão submetidos à prova objetiva de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) opções e com 40 (quarenta) questões, distribuídas em: 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos e 20 (vinte) questões de conhecimentos pedagógicos, de acordo com conteúdo programático de cada cargo, conforme ANEXO II, cada questão corresponderá a 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, com peso 5.

7.2. As provas objetivas ocorrerão no dia 22 de abril de 2018, na Escola de Ensino Murilo Aguiar, com início às 8h e término às 12h.

7.3. Será atribuída nota zero a questão de prova objetiva que tenha mais de uma opção assinalada, emenda ou rasura.

7.4. Será proibida a entrada do candidato que chegar após as 8h.

7.5. Está automaticamente excluído da seleção o candidato que, no ato da prova escrita:

7.5.1. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressas ou similares, máquina calculadora, BIP, telefone celular, notebook, gravador e etc.

7.5.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe, encarregada da aplicação da prova, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

7.5.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

7.5.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova sem autorização e acompanhamento de fiscal.

7.6. Não haverá, por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala;

7.7. Os candidatos somente poderão ausentar-se dos recintos da prova depois de decorrida 60 (sessenta) minutos do seu início;

7.8. O candidato comparecerá ao local determinado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará provas.

7.9. O candidato só poderá entregar a prova e o cartão resposta, no

no mínimo 60 (sessenta) minutos após o início da mesma.

7.10. Não será permitida a entrada de candidatos, nas salas, após o horário do início da prova.

7.11. Em hipótese alguma será permitido ao candidato portar telefone celular ou qualquer outro equipamento eletro ou eletrônico de comunicação e, também, bolsa, sacola, livros e etc.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Somente será considerado aprovado na avaliação de desempenho para fins de ampliação temporária de carga horária o professor que obtiver a pontuação de mais de 600 (seiscentos) pontos, considerando a escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos, aplicados os devidos pesos, considerando-se desclassificados os candidatos que não atingirem a pontuação mínima, conforme previsão neste Edital.

9.2. Considerar-se-á classificado e apto a ampliação temporária o candidato que obtiver pontuação acima de 600 (seiscentos) pontos na Avaliação de Desempenho, dentro do número de vagas previstas no Anexo I deste Edital, obedecendo-se a pontuação mínima e classificando-se em ordem decrescente para formação da classificação por área de ensino, excluindo-se os candidatos desclassificados, conforme item anterior.

9.2.1. Ocorrendo empate entre professores que concorram à carência na mesma área, conforme critérios de pontuação estabelecidos no item 9.1. e no item 9.2., aplicar-se-ão as regras previstas nos incisos abaixo, para fins de confecção da classificação final na respectiva carência de opção na área de ensino escolhida no ato da inscrição, na seguinte ordem:

9.2.1.1. Maior tempo de serviço na carreira;

9.2.1.2. Maior tempo de serviço público municipal;

9.2.1.3. Maior tempo de serviço público;

9.2.1.4. Maior Idade;

9.3. O candidato aprovado e classificado, conforme item 9 deste Edital, dentro do número de vagas previstos no Anexo I, terá direito ao acréscimo de carga horária temporária, em ato próprio, desde que não incida em caso de flagrante acumulação de cargos e outros impedimentos previstos em lei específica.

9.4. O candidato aprovado e ampliado temporariamente, em acordo com as vagas previstas neste Edital será lotado mediante necessidade, conforme carência por área de ensino, previsto no Anexo I.

9.4.1. O docente que não aceitar a lotação realizada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme os critérios previamente estabelecidos em edital, perderá automaticamente o direito ao benefício da ampliação temporária.

9.5. A lotação do professor que tiver a carga horária de trabalho ampliada temporariamente, deverá ocorrer somente nas unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal ou na sede da Secretaria Municipal da Educação, onde houver carência comprovada, conforme Anexo I.

9.6. As ampliações temporárias terão prazo máximo de validade até o dia 31/12/2018.

10. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.





10.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- 10.1.1. O indeferimento do pedido de inscrição.
- 10.1.2. O resultado da análise de títulos.
- 10.1.3. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva.
- 10.1.4. O resultado da prova objetiva.
- 10.1.5. E de todo ato emitido pela comissão.

10.2. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, para cada evento.

10.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Avaliação.

10.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por e-mail ou outra modalidade que não seja presencial.

10.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegativas realizadas.

10.7. A Comissão de Avaliação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.

10.9. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.

10.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10.11. No dia 17 de abril de 2018, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas, Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

10.11.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação pelo indeferimento da inscrição até às 16h30min do dia 17 de abril de 2018.

10.11.2. No dia 18 de abril de 2018, será publicada lista contendo o nome de todos os candidatos com inscrições indeferidas, com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.12. A Comissão de Avaliação encaminhará os instrumentais de avaliação ao chefe imediato, conforme ANEXO V deste edital no dia 18 de abril de 2018.

10.12. O chefe imediato fará a entrega até o dia 23 de abril 2018 dos instrumentais de avaliação devidamente preenchidos e assinados à Comissão de Avaliação.

10.12. A divulgação do resultado preliminar da análise de títulos será divulgada no dia 20 de abril de 2018 no Diário Oficial do Município de Uruoca para fins de abertura do prazo para recurso.

10.12.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado provisório da análise de títulos até às 16h30min do dia 20 de janeiro de 2018.

10.12.2. Será divulgado o resultado final da análise de títulos com recurso para fins de ampliação de carga horária temporária, na data 24 de janeiro de 2018, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.13. No dia 23 de abril de 2018, será publicado o gabarito extraoficial da Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.13.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância ao gabarito extraoficial das provas até às 16h30min do dia 23 de abril de 2018.

10.13.2. No dia 24 de abril de 2018, será publicado o gabarito oficial da Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos com recurso, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.14. O resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos e pedagógicos será divulgado no dia 25 de abril de 2018 no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.14.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Avaliação por discordância do resultado provisório da Avaliação de Desempenho até às 16h30min do dia 25 de abril de 2018.

10.14.2. Será divulgado o resultado final da Prova de conhecimentos específicos e pedagógicos com recurso para fins de ampliação de carga horária temporária, na data 02 de maio de 2018, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

10.14.3. Será divulgado o resultado final da Avaliação de Desempenho para fins de ampliação temporária, na data 02 de maio de 2018, no Diário Oficial do Município de Uruoca.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Para fins de ampliação temporária não serão considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- 11.1.1. convocação para o Serviço Militar;
- 11.1.2. júri e outros serviços obrigatórios;
- 11.1.3. desempenho de função eletiva Federal, Estadual ou Municipal; licença especial, quando ainda não usufruída;
- 11.1.4. missão ou estudo, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado;
- 11.1.5. prisão;
- 11.1.6. disponibilidade;
- 11.1.7. cessão para outros órgãos, entidades ou Poderes da Administração Pública, com ou sem ônus para a origem.

11.2. Não farão jus à ampliação temporária os profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério da Educação Básica do Município de Uruoca, que se encontrem respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou tenham sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos ou readaptados de função.

11.3. Para ter a carga horária ampliada temporariamente o professor deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente.

11.4. A ampliação temporária de carga horária dos professores do Grupo- MAG e o suprimento das carências temporárias identificadas pela Secretaria da Educação, constantes do Anexo I deste Edital, obedecerão a ordem de classificação, do resultado final da avaliação de desempenho, respeitando os critérios de desempate.

11.5. A efetivação de lotação da ampliação de carga horária temporária ocorrerá mediante necessidade comprovada e previamente divulgada.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.





**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
 PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I
 CARGOS, HABILITAÇÃO,
 JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS.**

AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA				
CARGO	PRÉ-REQUISITOS	C.H.	VAGAS LOTAÇÃO CAMPANÁRIO	VAGAS LOTAÇÃO PARACUÁ
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Língua Portuguesa), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Ampliação de carga horária em até 20h/s	01	-----
PROFESSOR POLIVALENTE	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia ou curso superior de formação de professores para os anos iniciais do ensino fundamental fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Ampliação de carga horária em até 20h/s	-----	01

**ANEXO II
 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
 (PARA TODOS OS CARGOS)**

A Didática como prática educativa; Didática e democratização do ensino; Didática como teoria da instrução; O processo ensino aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação; Abordagens de acordo com as tendências pedagógicas; Instrumentais para os processos escolares; O estudo científico da infância e adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; O adolescente e a escola; O adolescente e o trabalho; Desenvolvimento moral e religioso; Violação das normas, delinquência.

Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; Teorias cognitivas; As contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Psicologia e Pedagogia, as bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner; A avaliação como progresso e como produto; Informática educativa. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96. Plano Nacional de Educação - Lei nº 10.172/2001. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990 (ECA); Plano Municipal de Educação - Lei 164/2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

LEITURA:1. Compreensão literal – Relações de coerência; 1.1 Ideia de coerência; 1.2 Ideia principal; 1.3 Relações de causa e efeito; 1.4 Sequência temporal; 1.5 Relações de comparação e contraste; 2. Relações coesivas: referência, substituição, elipse e repetição; 3. Relação de sentido entre as palavras: Sinonímia/antonímia, denotação e conotação, Campo semântico. 4. Compreensão Interpretativa; 4.1 Propósito do autor; 4.2 Informações implícitas; 4.3 Distinção entre fato e opinião; 5. Seleção de inferência: compreensão crítica. **II ANÁLISE LINGÜÍSTICA** 1.Gêneros textuais; 1.1 Identificação dos gêneros; 1.2 A função social do uso dos gêneros; 1.3 Confronto de diferentes gêneros identificando as semelhanças e diferenças; 2.Recursos estilísticos e estruturais: aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita; 3. Coerência e coesão; 4.Análise de textos, identificando a estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação, observando os aspectos semânticos; 5.Concordância, regência e colocação como fatores de modificação e geração de sentido no texto. 6.Variação linguística e preconceito linguístico; 7.Uso de estruturas verbais e nominais (pronomes, conjunções, preposições, etc); 8. Uso do vocábulo quanto ao seu valor e significação dentro do texto; 9. Estratégias de leitura; 10.Concepções de gramática: normativa ou prescritiva, descritiva, internalizada; 11. Hipertexto; 12. Condições de textualidade.

PROFESSOR POLIVALENTE

1. O Desenvolvimento da capacidade de leitura, letramento, oralidade e escuta na criança, no adulto e nos portadores de necessidades educativas especiais. 2. A construção dos conhecimentos matemáticos e científicos na criança. 3. Desenvolvimento das noções de tempo e espaço na criança. 4. O cotidiano na construção do conhecimento histórico e geográfico. 5. O papel do lúdico na aprendizagem. 6. A importância da Recreação e dos Jogos no desenvolvimento humano. 7. O papel das Artes no processo educacional. 8. Fundamentos teórico-metodológicos das diferentes áreas do conhecimento. 9. Métodos e técnicas de alfabetização. 10. Metodologia da Alfabetização de Jovens e Adultos. 11. O Processo de aprendizagem das pessoas com direitos de atendimento educativos especiais. 12. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fica as Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos. 13. Interdisciplinaridade. 14. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 15. Avaliação no ensino fundamental. 16. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. 17. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. 18. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 19. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. 20. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. 21. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 22. O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos. 23. Interpretação de textos. 24. Funções da linguagem. 25. Colocação pronominal. 26. Acentuação gráfica. 27. Pontuação. 28. Ortografia. 29. Classes gramaticais; 30. Regência nominal e verbal. 31. Crase. 32. Concordância nominal e verbal. 33. Tempos e modos verbais. 34. Termos essenciais da oração: Sujeito e predicado.





**ANEXO III
 FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS/FUNCIONAIS:

Nome do Candidato:			
Sexo:	() M () F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	PIS:	
Nome da mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Matrícula Funcional		Data de admissão	

DOCUMENTAÇÃO:

- 1-Quite com as obrigações eleitorais:
() SIM () NÃO
- 2- Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () SIM () NÃO
- 3- Cópia legível da carteira de identidade e CPF:
() SIM () NÃO
- 4- Cópia legível do comprovante de residência:
() SIM () NÃO
- 5- Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior:
() SIM () NÃO
- 6- Cópia do ato legal que comprove a atual lotação do servidor:
() SIM () NÃO

CARGO PRETENDIDO:

CARGO	LOTAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo de avaliação.

Uruoca, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA
 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DEFINITIVA E TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE URUOCA



Nome: _____
 Data: ____/____/____.

Assinatura do Recebedor Membro da Comissão de Avaliação

Membro da Comissão de Avaliação

**ANEXO IV
 FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS**

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR	
Servidor Avaliado:	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Unidade Administrativa:	
II – TÍTULOS ACADÊMICOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 PONTOS)	
1 – () Especialização (30 pontos)	
2 – () Mestrado (40 pontos)	
3 – () Doutorado (60 pontos)	
III – TÍTULOS DE CURSOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 40 PONTOS)	
1 – () 100 a 199 horas/aula (5 pontos por curso)	
2 – () 200 a 299 horas/aula (15 pontos por curso)	
3 – () acima de 300 horas/aula (20 pontos por curso)	
TOTAL DE PONTOS NA ANÁLISE DE TÍTULOS	

Uruoca, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

**ANEXO V
 FICHA DE AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO**

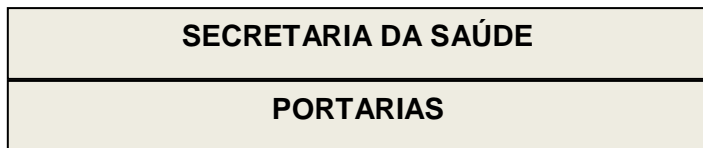
I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR AVALIADO	
Servidor Avaliado:	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Unidade Administrativa:	
II - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO AVALIADOR	
Nome da Chefia Imediata:	
Cargo Efetivo:	Matrícula:
Cargo em Comissão:	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
Leia, por gentileza, cada quesito antes de fazer a avaliação; Após análise criteriosa e imparcial, proceda a avaliação assinalando a pontuação que mais fielmente traduz o desempenho do servidor que está sob sua subordinação. Esteja ciente que o resultado desta análise evidenciará o desempenho profissional do avaliado.	



III – ITENS PARA AVALIAÇÃO	
1- QUALIDADE E QUANTIDADE DO TRABALHO: Capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão. Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem e o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade.	<input type="checkbox"/> 05 PONTOS <input type="checkbox"/> 10 PONTOS <input type="checkbox"/> 20 PONTOS <input type="checkbox"/> 25 PONTOS <input type="checkbox"/> 40 PONTOS <input type="checkbox"/> 45 PONTOS
2- INICIATIVA E COOPERAÇÃO: Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço. Contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo.	<input type="checkbox"/> 05 PONTOS <input type="checkbox"/> 10 PONTOS <input type="checkbox"/> 15 PONTOS <input type="checkbox"/> 20 PONTOS <input type="checkbox"/> 25 PONTOS
3- ASSIDUIDADE E RELACIONAMENTO: Presença permanente no local de trabalho. Relacionamento com os colegas e as partes.	<input type="checkbox"/> 05 PONTOS <input type="checkbox"/> 10 PONTOS <input type="checkbox"/> 15 PONTOS
4- PONTUALIDADE E DISCIPLINA: Cumprimento do horário estabelecido. Observância da hierarquia e respeito às normas legais e regulamentares.	<input type="checkbox"/> 05 PONTOS <input type="checkbox"/> 10 PONTOS <input type="checkbox"/> 15 PONTOS
TOTAL DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO	

Uruoca, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Chefe Imediato



PORTARIA SESA Nº 040, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Maria Jéssica Lino da Silva (acompanhante) para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza e Ana Lúcia Moreira Marques para consulta no Centro Dermatológico Dona Libânia, no dia 19 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antônio, Bairro: Alecrim, Nº 356 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 19 de Abril de 2018.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 09 de Abril de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 041, DE 09 DE ABRIL DE 2018

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Maria da Solidade Ciriaco (acompanhante) para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, no dia 30 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 473.912.001-15, residente na Rua Raimundo Antônio, Bairro: Alecrim, Nº 356 – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 30 de Abril de 2018.

Art. 2º Conceder o referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 09 de Abril de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 042, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Sobral – CE, objetivando a participação no Seminário das Ações de Alimentação e Nutrição, que se realizará no Centro de Zoonoses, no dia 12 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;





A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, VANNESSA MARTINS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 013.019.213-94, residente na Rua Pessoa de Andrade, Nº 33, Centro - Uruoca - CE, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 12 de Abril de 2018.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 09 de Abril de 2018; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 053/2018, ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, EDITAL Nº003/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CONTRATADO (A): FRANCISCO DOUGLAS SILVEIRA DE MATOS

CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

VALOR: R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais)

PRAZO: DO DIA 10/04/2018 ATÉ O DIA 10/04/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2019.

URUOCA/CE, 10 DE ABRIL DE 2018.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 054/2018, ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, EDITAL Nº003/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CONTRATADO (A): CAIO FELIPE ROCHA SILVA

CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

VALOR: R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais)

PRAZO: DO DIA 10/04/2018 ATÉ O DIA 10/04/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2019.

URUOCA/CE, 10 DE ABRIL DE 2018.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 055/2018, ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, EDITAL Nº003/2018.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CONTRATADO (A): TALLYS SAMPAIO MARTINS

CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

VALOR: R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais)

PRAZO: DO DIA 10/04/2018 ATÉ O DIA 10/04/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 DE ABRIL DE 2019.

URUOCA/CE, 10 DE ABRIL DE 2018.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 056/2018, ALUSIVO AO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, EDITAL Nº011/2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

CONTRATADO (A): FRANCISCO APARECIDO ALMADA

CONTRATANTE: SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ

VALOR: R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)





PRAZO: DO DIA 10/04/2018 ATÉ O DIA 31/10/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2018.

URUOCA/CE, 10 DE ABRIL DE 2018.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 008/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DE URUOCA E A SRA. MARCELA VASCONCELOS MARQUES CAVALCANTE

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.4230600001-33 com sede à Rua João Rodrigues, 178, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Saúde a Sra. **SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **MARCELA VASCONCELOS MARQUES CAVALCANTE**, residente com endereço na Avenida 23 de Agosto, Nº 24, Bairro: Centro, Senador Sá - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato Nº **008/2018**, mediante as clausuras e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO Nº **008/2018**, celebrado em 06 de Abril de 2018, prestação de serviços profissionais, no cargo de **ENFERMEIRO (A)**, junto a Secretaria da Saúde de acordo como que determina a Lei Complementar de nº 001/2013 de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrito, por extrato, que será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Uruoca, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 06 de Abril de 2018.

MARCELA VASCONCELOS MARQUES CAVALCANTE
PROFISSIONAL CONTRATADO

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ
SECRETÁRIA DA SAÚDE
TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Uruoca-CE, através da CPL, torna público o Pregão Presencial nº. 0030901.2018. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, para atender as demandas das diversas secretarias municipais de Uruoca-CE. Abertura dia 25 DE ABRIL DE 2018, 08H00MIN, na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, Fone (88)3648-1078 - pmulicitacao@hotmail.com.

ALAINE A S PESSOA
PREGOEIRA DA CPL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. JOAO CARLOS SOUZA OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0093110.2017 -01, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093110.2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0008.2.036-
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

0901.10.301.0075.2.039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

0901.10.302.0075.2.042- MANUTENÇÃO UNID. MISTA DE SAÚDE-HOSPITAL

0901.10.301.0075.2.040- MANUTENÇÃO CENTRO ASSIST. FARMACÊUTICA-CAF

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: FT PRADO LUCIO ME

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO TIAGO PRADO LUCIO

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO CARLOS SOUZA OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 132.124,80 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL





A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA ATRAVÉS DE SUA ORDENADORA DE DESPESAS, A SRA. BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0093110.2017-02, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093110.2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1005.08.244.0019.2.048- GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1005.08.241.0047.2.046- SERV. CONV. FORT DE VÍNCULOS- SCFV- IDOSOS

1005.08.244.0047.2.049- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORT. VÍNCULOS, PCD

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: FT PRADO LUCIO ME

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO TIAGO PRADO LUCIO

ASSINA PELO CONTRATANTE: BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R\$ 30.218,80 (TRINTA MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0093110.2017-03, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093110.2017.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0001.2.011- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE

0801.12.365.0001.2.019- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. INFANTIL CRECHE

0801.12.365.0001.2.020- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUC. INFANTIL, PRÉ-ESCOLA

0801.12.366.001.2.025- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA

0801.12.367.0001.2.028- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE

0801.12.361.0094.2.015- PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO- ENS. FUNDAMENTAL

0801.12.366.0094.2.026- PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-BRALF

ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

CONTRATADA: FT PRADO LUCIO ME

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO TIAGO PRADO LUCIO

ASSINA PELO CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 693.524,50 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº. 031403.07-2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS

A U T U A Ç Ã O

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Uruoca-CE, 21 de Março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

Á
Assessoria Jurídica Municipal
Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 0031403.2018 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Atenciosamente,

Uruoca-CE, 21 de Março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL





PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, designado pela Portaria nº. 141/2016, por ordem do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Educação, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 036.676.543-40, e no uso de suas funções, vêm abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação nº. 0031403.2018, para a contratação do Licitante, o Sr. ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº. 759.151.543-87, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, por meio da presente exposição de Motivos, vem apresentar as justificativas para execução de Serviço Direto, onde necessita PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS

Os serviços supracitados são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades da unidade escolar, uma vez que seu objetivo é manter os ambientes escolares permanentemente limpos e saudáveis, voltada á qualidade da receptividade dos alunos e também dos professores, proporcionando condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**", e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

O proponente referido oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública Municipal.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236), "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
 O preço da contratação justifica-se pelo fato do Sr. ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA, ter sido o Licitante que ofertou menor preço para referido serviços tornando sua proposta mais vantajosa para a administração conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS	09	600,00	5.400,00

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0094.2.014 – MANUT. REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL- QSE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV. DE TER. PESSOA FÍSICA.

Uruoca-CE, 21 DE MARÇO DE 2018.

**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
 PRESIDENTE DA CPL**

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO O (A) SR (A). XXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato, representado (a) pelo Ordenador(a) de Despesas Sr (a). xxxxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr (a). xxxxxxxxxx, Residente na rua xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx de agora em diante denominado (a) CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Dispensa de Licitação Nº xxxxxxxx, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo xxxxxxxx





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$: xxxxxxx (xxxxxx) Reais.

3.2- O valor mensal do presente Contrato será de R\$: xxxxxx (xxxxx), a serem pagos referente os serviços prestados iniciados a partir da data de sua assinatura até xxxxxxxxx e terá seu pagamento feito até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de xxx (xxxx), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxxxx (xxxxxxx) e elemento de despesa xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado nos serviços contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal xxxxxxxx, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de URUOCA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, o Sr.(a) _____, ao qual compete:

I - Anotar, no processo Dispensa de Licitação, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Uruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus





jurídicos e legais efeitos.

Uruoca-CE, xxxx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXXX
 CPF: xxxxxxxx
 ORDENADOR (A) DE
 DESPESAS

XXXXXXXXX
 CPF: xxxxxxxx
 CONTRATADO

XXXXXXXXXX
 FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS em favor do Licitante: ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA, inscrito no CPF: 759.151.543-87, com o valor global de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Sr. Gestor do Fundo Municipal de Educação, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

URUOCA-CE, 22 de março de 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº.0031403.2018 em favor da licitante: ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA, inscrita no CPF: 759.151.543-87, com o valor global de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). objetivando a PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Uruoca-CE, 22 de março de 2018.

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

DISPENSA DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária de Educação do Município de Uruoca, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 031403.2018. Objeto PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS; Favorecido: ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA, inscrita no CPF: 759.151.543-87, com o valor global de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Gestor do Fundo Municipal da Educação, Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

URUOCA-CE, 22 DE MARÇO DE 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o extrato da dispensa de licitação Nº 031403.2018, cujo objeto é PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS foi publicada no dia 22 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca-Ce, 22 de março de 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PREGOEIRA / PRESIDENTE DA CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Uruoca- CE, através da Secretaria Municipal da Educação, convoca o Sr. ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA, inscrito sob CPF: de nº. 759.151.543-87, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade de Dispensa nº 031403.2018. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

URUOCA-CE, 22 de março de 2018

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 031403.2018-01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO O (A) SR (A).
ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua João Rodrigues, nº 139, Bairro: Centro, Uruoca –CE, CEP: 62460-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato,





representada pelo Ordenador de Despesas Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA inscrita no CPF: 036.676.543-40, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA Residente na rua José Raimundo, Bairro: Roberto Dourado, N:150, CEP: 62.460-000, Uruoca-CE, inscrito no CPF sob o nº 759.151.543-87, de agora em diante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Dispensa de Licitação nº 031403.2018, inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 5.400,00 (cinco mil e Quatrocentos reais)

3.2- O valor mensal do presente Contrato será de R\$: 600,00 (seiscentos e reais), a serem pagos referente os serviços prestados iniciados a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 e terá seu pagamento feito até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período 02 de Abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.361.0094.2.014 – MANUT.REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL- QSE

elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado nos serviços contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de URUOCA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Sr. (a) **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA**, ao qual compete:

I - Anotar, no processo Dispensa de Licitação, protocolado no CONTRATANTE sob nº **031403.2018**, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Uruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

URUOCA/CE, 02 DE ABRIL DE 2018

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 CPF: 036.676.543-40
 ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA
 CPF: 759.151.543-87
 CONTRATADO

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
 CPF: 037.439.473-31
 FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____
 CPF: _____
 2- _____
 CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031403.2018-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do contrato do processo de dispensa de licitação nº. 031403.2018

OBJETO: PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.361.0094.2.014 – MANUT.REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL- QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 CONTRATADO: ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA
 VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
 VALOR GLOBAL: R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

URUOCA (CE), 02 DE ABRIL DE 2018

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

CONTRATADO: ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR GLOBAL: R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

URUOCA (CE), 02 DE ABRIL DE 2018

ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº. 031403.2018-01

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 01/2018	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Nº DA LICITAÇÃO: 031403.2018	DATA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2018
CONTRATADO (A): ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RAIMUNDO, BAIRRO: ROBERTO DOURADO, N:150, CEP: 62460-000, URUOCA-CE	
Nº DO CPF 759.151.543-87	Nº DO TELEFONE:
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:	
PERSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VALDEMAR ROCHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS	
VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS E REAIS)	
VALOR GLOBAL: R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

URUOCA-CE, 02 DE ABRIL DE 2018

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 CPF: 036.676.543-40
 ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

ANTONIO VALDEIR PESSOA DE SOUSA
 CPF: 759.151.543-87
 CONTRATADO





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA CONTRATUAL

Certificamos que o extrato contratual Nº 0041403.2018-01 decorrente da Dispensa de Licitação nº0031403.2018cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANIA ROCHA, LOCALIZADA NA SEDE DESTA MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS tornou-se público no dia 02 de março de 2018, no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE disponível em: www.uruoca.ce.gov.br, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca - CE, 02 de março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO: 050603.07-2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Uruoca – CE 13 DE MARÇO DE 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

Á

Assessoria Jurídica Municipal

Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 050603.07-2018 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Uruoca - CE, 13 DE MARÇO DE 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, designado pela Portaria nº. 141/2016, por ordem do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Educação o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 036.676.543-40, e no uso de suas funções, vêm abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação nº. 050603.2018, para a contratação do Licitante, a Sra. BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO, inscrita no CPF sob nº 067.794.663-52, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, por meio da presente exposição de Motivos, vem apresentar as justificativas para execução de Serviço Direto, onde necessita PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. A função desse profissional é manter o aluno em sala de aula e dar suporte em tudo que a criança precisar enquanto permanecer na unidade de ensino, algumas crianças tem dificuldade em ficar quietas e concentradas em sala de aula, outras vezes apresentam algum grau de agressividade e é complicado para o professor lidar com ele e ainda cuidar do restante da turma por esse motivo carece a contratação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**”, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

O proponente referido oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública Municipal.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias dessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”,





e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato da Sra. BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO, ter sido o Licitante que ofertou menor preço para referido serviços tornando sua proposta mais vantajosa para a administração conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS	09	600,00	5.400,00

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808.12.365.0039.2.032 – FUNDEB - Educação Infantil – 40%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV. DE TER. PESSOA FÍSICA.

Uruoca-CE, 13 de Março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO O (A) SR (A). XXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato, representado (a) pelo Ordenador(a) de Despesas Sr (a). xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx, Residente na rua xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx de agora em diante denominado (a) CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

1.1 Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Dispensa de Licitação Nº xxxxxxxx, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$: xxxxxxxx (xxxxxx) Reais.

3.2- O valor mensal do presente Contrato será de R\$: xxxxxxx (xxxxx), a serem pagos referente os serviços prestados iniciados a partir da data de sua assinatura até xxxxxxxxx e terá seu pagamento feito até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de xxx (xxxx), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxx (xxxxxxxx) e elemento de despesa xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado nos serviços contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal xxxxxxxx, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de URUOCA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, o Sr.(a) _____, ao qual compete:

I - Anotar, no processo Dispensa de Licitação, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Uruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em

01 (uma) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca-CE, xxxx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXX

CPF: xxxxxxxx

ORDENADOR (A) DE
DESPESAS

XXXXXXXX

CPF: xxxxxxxx

CONTRATADO

XXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, em favor da Licitante: BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO, inscrita no CPF: 067.794.663-52, com o valor global de R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Ilmo. Sr. Gestor do Fundo Municipal da Educação, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Uruoca-CE 15 de março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Educação, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº. 050603.07-2018 em favor da Sra. BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO, inscrito no CPF: 067.794.663-52, com o valor global de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Uruoca-Ce 15 de março de 2018.

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO





DISPENSA DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Educação do Município de Uruoca, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 050603.07-2018. Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS Favorecido: BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO, inscrita no CPF: 067.794.663-52, com o valor global de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Gestor do Fundo Municipal da Educação, Sr. Paulo Ricardo Souza da Silva.

Uruoca- CE, 15 de março de 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o Extrato da Dispensa de Licitação Nº 050603.07-2018, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS foi publicada no dia 15 de março de 2018 no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca- CE, 15 de março de 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Uruoca- CE, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca a Sra. BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO inscrita sob CPF de nº 067.794.663-52, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade de Dispensa Nº 050603.07-2018.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.
Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Uruoca – CE, 15 de Março de 2018.

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 050603.2018-01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO O (A) SR (A). BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua João Rodrigues, nº 139, Bairro: Centro, Uruoca –CE, CEP: 62460-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato, representada pelo Ordenador de Despesas Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA inscrito no CPF: 036.676.543-40, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO, Residente no st João joaquim, Bairro oeste, CEP: 62.460-000, Uruoca-CE, inscrito no CPF sob o nº 067.794.663-52 de agora em diante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Dispensa de Licitação Nº 050603.07-2018, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a *é é* PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3.2- O valor mensal do presente Contrato será de R\$: 600,00 (seiscentos reais), a serem pagos referente os serviços prestados iniciados a partir da data de sua assinatura e terá seu pagamento efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de 02 de Abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0808.12.365..0039.2.032 - FUNDEB-Educação Infantil- 40%
 Elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.
- 11.1.1 - Advertência.
- 11.1.2 - Multa:
- a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado nos serviços contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Educação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- 11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Uruoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Sr. (a) Sônia Régia Albuquerque Silveira,

ao qual compete:

- I - Anotar, no processo Dispensa de Licitação, protocolado no CONTRATANTE sob nº 050603.07-2018 que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.
- Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

- 15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Uruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.
- E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca/CE, 02 de Abril de 2018

Paulo Ricardo Souza da Silva
 Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação
 CPF: 036.676.543-40

CONTRATANTE

Benedita Ismaela Lima de Souza Caetano
 CPF: 067.794.663-52

CONTRATADO

Sônia Régia Albuquerque Silveira
 CPF: 037.439.473-31

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA 01: TESTEMUNHA 02:

CPF nº

CPF nº

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050603.2018-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050603.07-2018.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808.12.365..0039.2.032 - FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL- 40%
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA

CONTRATADA: BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO

VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2018 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018





VALOR GLOBAL: R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

URUOCA (CE), 02 DE ABRIL DE 2018

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 Gestor do Fundo Municipal da Educação

ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº. 050603.2018-01

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 01/2018	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Nº DA DISPENSA: 050603.2018	DATA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2018
CONTRATADO (A) BENEDITA ISMAELA LIMA DE SOUZA CAETANO	
ENDEREÇO ST SÃO JOAQUIM,BAIRRO: OESTE, CEP: 62.460-000, URUOCA-CE	
Nº DO CPF 067.794.663-52	Nº DO TELEFONE:
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CLARICE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.	
VALOR GLOBAL: R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	
VALOR MENSAL: R\$: 600,00 (SEISCENTOS REAIS)	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2018 À 31 DE DEZEMBRO DE 2018

URUOCA-CE, 02 DE ABRIL de 2018

Paulo Ricardo Souza da Silva
 Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação
 CPF: 036.676.543-40
 CONTRATANTE

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA CONTRATUAL

Certificamos que o extrato contratual Nº 072602.2018-01 decorrente da Dispensa de Licitação nº 072602.07-2018 cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CUIDADORA DE ALUNO COM NECESSIDADE ESPECIAL NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE NA SEDE DESTA MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS., tornou-se público no dia 02 de março de 2018, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE disponível em: www.uruoca.ce.gov.br, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca - CE, 02 de março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº. 041403.07-2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Uruoca-CE, 21 de Março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

À

Assessoria Jurídica Municipal
 Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo nº 0041403.2018 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Uruoca-CE, 21 de Março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, designado pela Portaria nº. 141/2016, por ordem do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Educação, o Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 036.676.543-40, e no uso de suas funções, vêm abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação nº. 0041403.2018, para a contratação do Licitante, o Sr. ITAMAR FERNANDES DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº. 024.882.233-01, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS

JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, por meio da presente exposição de Motivos, vem apresentar as justificativas para execução de Serviço Direto, onde necessita PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS





Os serviços supracitados são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades desta secretaria, uma vez que seu objetivo é manter os ambientes escolares permanentemente limpos e saudáveis, voltada á qualidade da receptividade a nossos visitantes, proporcionando condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior***, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

***“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);”

O proponente referido oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública Municipal.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do Sr. ITAMAR FERNANDES DE MORAIS, ter sido o Licitante que ofertou menor preço para referido serviços tornando sua proposta mais vantajosa para a administração conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS	09	600,00	5.400,00

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0008.2.010 –
MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV. DE TER.
PESSOA FÍSICA.

Uruoca-CE, 21 DE MARÇO DE 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO O (A) SR (A). XXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato, representado (a) pelo Ordenador(a) de Despesas Sr (a). xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx, Residente na rua xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx de agora em diante denominado (a) CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL

1.1 Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Dispensa de Licitação Nº xxxxxxxx, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$: xxxxxxxx (xxxxxx) Reais.

3.2- O valor mensal do presente Contrato será de R\$: xxxxxxx (xxxxx), a serem pagos referente os serviços prestados iniciados a partir da data de sua assinatura até xxxxxxxx e terá seu pagamento feito até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de xxx (xxxx), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de URUOCA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, o Sr.(a) _____, ao qual compete:

I - Anotar, no processo Dispensa de Licitação, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Uruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca-CE, xxxx de xxxx de xxxx.

 XXXXXXXX

CPF: xxxxxxxx

**ORDENADOR (A) DE
 DESPESAS**

 xxxxxxxxxx

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

 CPF:

 CPF:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS em favor do Licitante: ITAMAR FERNANDES DE MORAIS, inscrito no CPF: 024.882.233-01, com o valor global de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar ao Sr. Gestor do Fundo Municipal de Educação, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxxxx (xxxxxxx) e elemento de despesa xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado nos serviços contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal xxxxxxx, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.





URUOCA-CE, 22 de março de 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº. 0041403.2018 em favor da licitante: ITAMAR FERNANDES DE MORAIS, inscrita no CPF: 024.882.233-01, com o valor global de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Uruoca-CE, 22 de Março de 2018.

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

DISPENSA DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária de Educação do Município de Uruoca, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 041403.2018. Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS; Favorecido: ITAMAR FERNANDES DE MORAIS, inscrita no CPF: 024.882.233-01, com o valor global de R\$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Gestor do Fundo Municipal da Educação, Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA.

URUOCA-CE, 22 DE MARÇO DE 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o extrato da dispensa de licitação Nº 041403.2018, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS foi publicada no dia 22 de Março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca-Ce, 22 de Março de 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PREGOEIRA / PRESIDENTE DA CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Uruoca- CE, através da Secretaria Municipal da Educação, convoca o Sr. ITAMAR FERNANDES DE MORAIS, inscrito sob CPF: de nº. 024.882.233-01, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade de Dispensa nº 041403.2018. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

URUOCA-CE, 22 de Março de 2018

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 041403.2018-01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO O (A) SR (A). ITAMAR FERNANDES DE MORAIS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, com sede na Rua João Rodrigues, nº 139, Bairro: Centro, Uruoca –CE, CEP: 62460-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato, representada pelo Ordenador de Despesas Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA inscrita no CPF: 036.676.543-40, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ITAMAR FERNANDES DE MORAIS Residente na rua Antônio Carlos da Silva, Bairro: Roberto Dourado, nº 150, CEP: 62.460-000, Uruoca-CE, inscrito no CPF sob o nº 024.882.233-01, de agora em diante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Dispensa de Licitação nº 041403.2018, inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3.2- O valor mensal do presente Contrato será de R\$: 600,00 (seiscentos e reais), a serem pagos referente os serviços prestados iniciados a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 e terá seu pagamento feito até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período 02 de Abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.122.0008.2.010 – Manut. Secretaria Municipal Da Educação elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.122.0008.2.010 – Manut. Secretaria Municipal Da Educação elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado nos serviços contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de URUOCA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Sr. (a) SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA, ao qual compete:

I - Anotar, no processo Dispensa de Licitação, protocolado no CONTRATANTE sob nº 041403.2018, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Uruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca/CE, 02 DE ABRIL DE 2018

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 CPF: 036.676.543-40
 ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ITAMAR FERNANDES DE MORAIS
 CPF: 024.882.233-01
CONTRATADO

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
 CPF: 037.439.473-31
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____
 CPF: _____
 2- _____
 CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041403.2018-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, faz publicar o extrato resumido do contrato do processo de dispensa de licitação nº. 041403.2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0008.2.010 – MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATANTE: PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 CONTRATADO: ITAMAR FERNANDES DE MORAIS
 VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
 VALOR GLOBAL: R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 26, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

URUOCA (CE), 02 DE ABRIL DE 2018

**PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO
 MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº. 041403.2018-01

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 01/2018	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Nº DA LICITAÇÃO: 041403.2018	DATA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2018
CONTRATADO (A): ITAMAR FERNANDES DE MORAIS	
ENDEREÇO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, BAIRRO: ROBERTO DOURADO, Nº 150, CEP: 62460-000, URUOCA-CE	
Nº DO CPF 024.882.233-01	Nº DO TELEFONE:
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO PREDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS.	
VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (SEISCENTOS E REAIS)	
VALOR GLOBAL: R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

URUOCA-CE, 02 DE ABRIL DE 2018

PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA
 CPF: 036.676.543-40
 ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ITAMAR FERNANDES DE MORAIS
 CPF: 024.882.233-01
CONTRATADO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA CONTRATUAL

Certificamos que o extrato contratual Nº 0041403.2018-01 decorrente da Dispensa de Licitação nº 0041403.2018 cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM DA AREA EXTERNA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANIA ROCHA, LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICIPIO, COM CARGA HORARIA DE 20H SEMANAIS tornou-se público no dia 02 de março de 2018, no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE disponível em: www.uruoca.ce.gov.br, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca - CE, 02 de março de 2018.

**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
 PRESIDENTE DA CPL**





TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 192802.07-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu **ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Uruoca-CE, 12 de março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

À

Assessoria Jurídica Municipal
 Senhor Assessor,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo nº 192802.07-2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

Uruoca-CE, 12 de março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, designado pela Portaria nº. 141/2016, por ordem do Ordenador de Despesas do Fundo Geral a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº. 390.166.503-00, e no uso de suas funções, vêm abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação nº. 192802.2018, para a contratação do Sr **PEDRO PAULO PROCOPIO** inscrito no CPF sob nº. 030.312.863-16, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS no uso de suas atribuições legais, por meio da presente exposição de Motivos, vem apresentar as justificativas para execução de Serviço Direto, onde necessita da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

A possível contratação é motivada pela necessidade de monitorar os sistemas de abastecimento, sendo capaz de identificar falhas no sistema e viabilizar a distribuição de água junto as comunidades.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

O proponente referido oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$: 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública Municipal.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O preço da contratação justifica-se pelo fato do Sr. **PEDRO PAULO PROCOPIO** ter sido o Licitante que ofertou menor preço para referido serviços tornando sua proposta mais vantajosa para a administração conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.	09	715,00	6.435,00

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101.15.692.0022.2.068 – MANUT. MERC.FEIRAS E MATADOUROS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERV. DE TER. PESSOA FÍSICA.
Uruoca-CE, 12 de março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA

PRESIDENTE DA CPL

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, E DO OUTRO O (A) SR (A). XXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato, representado (a) pelo Ordenador (a) de Despesas Sr (a). xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado o (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx, Residente na rua xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx de agora em diante denominado (a) CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Dispensa de Licitação Nº xxxxxxxx, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo xxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$: xxxxxxxx (xxxxxx) Reais.

3.2- O valor mensal do presente Contrato será de R\$: xxxxxxx (xxxxx), a serem pagos referente os serviços prestados iniciados a partir da data de sua assinatura até xxxxxxxxxxxx e terá seu pagamento feito até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de xxx (xxxx), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxx (xxxxxxxx) e elemento de despesa xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado nos serviços contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxx, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de URUOCA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº . 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, o Sr.(a) _____, ao qual compete:





I - Anotar, no processo Dispensa de Licitação, protocolado no CONTRATANTE sob nº _____, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Uruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca-CE, xxxx de xxxx de xxxx.

XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

**ORDENADOR (A) DE
DESPESAS**

XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

CONTRATADO

XXXXXXXXXX

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca, ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. Em favor do Sr: PEDRO PAULO PROCOPIO, inscrito no CPF: 030.312.863-16, com o valor global de R\$: 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais) Assim, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar a Sra. Gestora do Fundo Geral, sobre todo o teor da presente declaração, a fim de que se proceda, caso concorde, a devida ratificação.

Uruoca-CE, 14 de março 2018

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação nº. 192802.07.2018 em favor do Sr. PEDRO PAULO PROCOPIO inscrito no CPF: 030.312.863-16, com o valor global de R\$: 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais) objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Uruoca-CE, 14 de março de 2018.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO GERAL
DISPENSA DE EXTRATO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Uruoca, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral do Município de Uruoca, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 192802.2018. Objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS; Favorecido: PEDRO PAULO PROCOPIO, inscrito no CPF: 030.312.863-16, com o valor global de R\$:6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais) Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Gestora do Fundo Geral Sra. Maria Sheila Souza de Andrade.

Uruoca-CE, 14 de março 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

Certificamos que o extrato da dispensa de licitação Nº 192802.2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, foi publicada no dia 14 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca-Ce, 14 de março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PREGOEIRA / PRESIDENTE DA CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Uruoca- CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, convoca o Sr. PEDRO PAULO PROCOPIO, inscrito sob CPF: de nº. 030.312.863-16, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade de Dispensa nº 192802.2018.

Cumpramos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.





Uruoca-CE, 14 de março 2018.

**MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO GERAL**

CONTRATO Nº 192802.2018-01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, E DO OUTRO O (A) SR (A). PEDRO PAULO PROCOPIO PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, com sede na Rua João Rodrigues, nº 139, Bairro: Centro, Uruoca – CE, CEP: 62460-000 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato, representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas Sr (a). MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE inscrita no CPF: 390.166.503-00, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. PEDRO PAULO PROCOPIO Residente na Rua Domingos Rocha, CEP: 62.460-000, Uruoca-CE, inscrito no CPF sob o nº 030.312.863-16, de agora em diante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Dispensa de Licitação nº 192802.2018, inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTA MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)
3.2 - O valor mensal do presente Contrato será de R\$: 715,00 (setecentos e quinze reais), a serem pagos referente os serviços prestados iniciados a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018 e terá seu pagamento feito até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período 14 de março de 2018 a 14 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;
8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;
9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1101.15.692.0022.2.068 – MANUT. MERC. FEIRAS E MATADOUROS.
elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

- Multa:

a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado nos serviços contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-offício” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de URUOCA-CE e encaminhados à Comissão de Licitação
CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Sr. (a) Joseanny Maria Teixeira Costa, ao qual compete:

I - Anotar, no processo Dispensa de Licitação, protocolado no CONTRATANTE sob nº 192802.2018, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Uruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca/CE, 14 de março de 2018.

MARIA SHEILA SOUZA DE ANDRADE
 CPF: 390.166.503-00
 Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

CONTRATANTE

JOSEANNY MARIA TEIXEIRA COSTA
 CPF: 023.177.303-06
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192802.2018-01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS, faz publicar o extrato resumido do contrato do processo de dispensa de licitação nº. 192802.2018 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.15.692.0022.2.068 – MANUT. MERC. FEIRAS E MATADOUROS.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUZA DE ANDRADE

CONTRATADO: PEDRO PAULO PROCOPIO

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2018 A 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR GLOBAL: R\$: 6.435,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

URUOCA (CE), 14 DE MARÇO DE 2018.

MARIA SHEILA SOUZA DE ANDRADE
CPF: 390.166.503-00
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº. 192802.2018-01

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 01/2018	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS.	
Nº DA LICITAÇÃO: 192802.2018	DATA DO CONTRATO: 02 DE FEVEREIRO DE 2018
CONTRATADO (A): PEDRO PAULO PROCOPIO	
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ROCHA, URUOCA-CE	
Nº DO CPF 030.312.863-16	Nº DO TELEFONE:
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:	
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO PREDIO PÚBLICO DO MATADOURO DA SEDE E TRANSPORTE PARA O ATERRO DESTES MUNICÍPIO DE URUOCA-CE, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS.	
VALOR MENSAL: R\$ 715,00 (SETECENTOS E QUINZE REAIS)	
VALOR GLOBAL: R\$ 6.435,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 DE MARÇO DE 2018 A 14 DE DEZEMBRO DE 2018

URUOCA-CE, 14 DE MARÇO DE 2018

MARIA SHEILA SOUZA DE ANDRADE
 CPF: 390.166.503-00
 Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
CONTRATANTE

PEDRO PAULO PROCOPIO
 CPF: 030.312.863-16
CONTRATADO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA CONTRATUAL





Certificamos que o extrato contratual Nº 0081601.2018-01 decorrente da Dispensa de Licitação nº 0081601.2018 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE URUOCA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTA MUNICÍPIO, tornou-se público no dia 08 de março de 2018, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE disponível em: www.uruoca.ce.gov.br, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca - CE, 08 de março de 2018.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATO 041203.2018-01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DO OUTRO O (A) SR (A). MARIA LUZIE ROMÃO PERREIRA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua João Rodrigues, nº 139, Bairro: Centro, Uruoca –CE, CEP: 62460-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato, representada pelo Ordenador de Despesas Sr. PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA inscrito no CPF: 036.676.543-40, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARIA LUZIE ROMÃO PERREIRA, Residente na rua Padre Ibiapina, Bairro: Pinto Madeira, N:488, CEP: 63.101-025, Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 28.974.154/0001-01, de agora em diante denominado CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na Dispensa de Licitação Nº 041203.2018, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SETE (07) ESCOLAS QUE ATENDEM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA SEDE E NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO NESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$: 6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais), a serem pagos referente os serviços prestados iniciados a partir da data de sua assinatura e terá seu pagamento efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir de 21 de Março de 2018 até 21 de maio de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante os serviços contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar os serviços contratuais;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento a contratada devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.361.0094.2.014 – Manut. Rede de Ensino Fundamental- QSE

Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado nos serviços contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Municipal de Educação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Uruoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela CONTRATANTE, Sr.(a) Sônia Régia Albuquerque Silveira, ao qual compete:

I - Anotar, no processo Dispensa de Licitação, protocolado no CONTRATANTE sob nº 041203.2018 que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Uruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 01 (uma) vias de igual teor e forma, lida e achada conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca/CE, 21 de Março de 2018

Paulo Ricardo Souza da Silva
Ordenador de Despesa da Secretaria
Municipal de Educação
CPF: 036.676.543-40
CONTRATANTE

Maria Luzie Romão Perreira
CNPJ: 28.974.154/0001-01
CONTRATADO

Sônia Régia Albuquerque Silveira
CPF: 037.439.473-31
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

CPF nº

CPF nº

ORDEM DE SERVIÇO DA DISPENSA Nº. 041203.2018-01

Nº DA ORDEM DE SERVIÇO 01/2018	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
Nº DA DISPENSA: 041203.2018	DATA DO CONTRATO: 21 DE MARÇO DE 2018
CONTRATADO (A) MARIA LUZIE ROMÃO PERREIRA	
ENDEREÇO RUA PADRE IBIAPINA, BAIRRO: PINTO MADEIRA, N:488, CEP: 63101025, CRATO-CE	
Nº DO CNPJ 28.974.154/0001-01	Nº DO TELEFONE:
AUTORIZO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS:	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS SETE (07) ESCOLAS QUE ATENDEM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA SEDE E NO DISTRITO DE CAMPANARIO NESTE MUNICÍPIO.	
VALOR GLOBAL:R\$: 6.528,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 DE MARÇO DE 2018 À 21 DE MAIO DE 2018

URUOCA-CE, 21 DE MARÇO de 2018.

Paulo Ricardo Souza da Silva
Ordenador de Despesa da Secretaria
Municipal de Educação
CPF: 036.676.543-40
CONTRATANTE

Maria Luzie Romão Perreira
CNPJ: 28.974.154/0001-01
CONTRATADA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO CHAMADA PUBLICA Nº. 0022712.2017

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09:00h, reuniram-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca a Presidente, Sra. Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa, e os membros da comissão Monica Matos de Oliveira e Antônio Gean Pires Camilo devidamente constituídos através da Portaria nº 141/2017 e 041/2018, para abertura da documentação (envelope 01) e Projeto de Venda (envelope 02), referentes ao Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar n. 0022712.2017, para apresentação da documentação para habilitação e Projeto de venda no Período de 27 DE FEVEREIRO DE 2018 à 19 DE MARÇO DE 2018, regida pela Resolução n. 04, de 02 de abril de 2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ALUNOS DOS PROGRAMAS, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA A DEMANDA DE 2018. Registra-se que no dia 19 de março de 2018 não houve expediente tendo em vista ser feriado Estadual (Dia de São Jose). Dando prosseguimento a presidente iniciou a abertura dos o Envelope 01 (Documentação) e envelope 02 (Projeto de Venda), na abertura dos invólucros, conforme item 3.0 da Resolução n. 4, de 02/04/2015, registrou-se a presença dos envelopes dos seguintes proponentes:





Nº	NOME DO PROPONENTE	CPF	DAP													
01	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	865.858.353-87	SDW0865858353870209161027	4	Batata doce de 1ª qualidade, isento de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes e transportes limpos e higiênicos.	K G	400	GABRIEL ANACLETO DIOGO	3,00	1.200,00						
02	ANTONIO CANDIDO DE LIMA	506.630.703-08	SDW0506630703682308170838													
03	PAULO DINIZ TABOSA	010.356.873-56	IN-CE0133000-00059-230217													
04	JOSE ADAUTO DA CONCEIÇÃO MIGUEL	546.045.753-04	SDW0976447223001209160745													
05	FRANCISCO VALDINAR MARQUES	273.003.138-33	SDW0273003138331505150738													
06	GABRIEL ANACLETO DIOGO	309.921.927-49	SDW0309921927491603180313								5	U N D	1.485	ANTONIO CANDIDO DE LIMA	13,00	19.305,00
07	JOSE RAIMUNDO NETO	201.115.885-04	SDW0201915885042804160909													
08	JOSE MAURICIO RODRIGUES FILHO	072.002.093-09	SDW0072002093091004170802								U N D	1.105	PAULO DINIZ TABOSA	13,00	14.495,00	
09	JOSE FRANKLIN DE SOUZA	782.466.443-00	SDW0782466443002510170419													

A Comissão declarou Habilitados todos os proponentes acima identificados. Logo após, a Comissão procedeu à abertura do envelope n. 02 (Projeto de Venda) dos proponentes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	QTD	AGRICULTOR	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)												
					UND	VALOR TOTAL											
1	Abóbora (tipo de leite ou cabocla) de 1ª qualidade, isento de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes de plástico de fácil higienização, limpo e higiênico.	KG	330	GABRIEL ANACLETO DIOGO	3,00	990,00	K G	650	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	4,50	2.925,00						
												7	K G	220	GABRIEL ANACLETO DIOGO	13,50	2.970,00
2	Acerola de 1ª qualidade, isento de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes e transportes limpos e higiênicos.	KG	440	GABRIEL ANACLETO DIOGO	7,00	3.080,00	K G	630	GABRIEL ANACLETO DIOGO	5,50	3.465,00						
												3	Banana prata de 1ª qualidade, isento de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes e transportes limpos e higiênicos.	KG	450	NÃO HOUVE COTAÇÃO	5,00
9	Feijão de corda embalado em pacotes de 1 kg ou armazenado em garrafas de plástico tipo "garrafa pet". Contendo obrigatoriamente rotulagem da data de colheita, engarrafamento e data de validade em cada garrafa. O feijão precisa ser de 1ª qualidade isento de matérias terrosas e parasitos.	K G	630	GABRIEL ANACLETO DIOGO	5,50	3.465,00											





10	Feijão Maduro deve ser debulhado, embalado em pacotes de 1 kg, isento de matérias terrosas e parasitos. Devido maturação do feijão.	KG	100	GABRIEL ANACLETO DIOGO	8,00	800,00
11	Goiaba vermelha de 1ª qualidade, isento de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes e transportes limpos e higiênicos.	KG	450	NÃO HOUVE COTAÇÃO	4,50	2.025,00
12	Mamão (tipo Formosa ou Hawai) de 1ª qualidade, isento de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes de plástico de fácil higienização, limpo e higiênico ou entregues em sacos plásticos ou de tarrafa.	KG	300	GABRIEL ANACLETO DIOGO	2,00	600,00
13	Manga de 1ª qualidade, isento de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes e transportes limpos e higiênicos.	KG	550	NÃO HOUVE COTAÇÃO	3,80	2.090,00
14	Mel de Abelha (sache de 10g) deve ser fabricado de colônias de abelhas sadias, sem apresentar riscos de contaminação na sua fabricação, armazenamento e distribuição. Rico em componentes nutritivos e terapêuticos, o mel apresenta minerais como cálcio, enxofre, ferro, cobre, cloro, sódio, fósforo e magnésio. Possui ação estimulante, antibacteriano, anti-inflamatório e digestivo. A entrega do mel em sachê deve ser feita em sacos de 2kg OU 5 kg diretamente na escola. Composição do mel: - Água: de 12,7 a 19,0%; - Glicose: de 24,7 a 36,9%; - Frutose: de 40,2 a 43,6%; - Sacarose: de 00,0 a 10,1%; - Cinzas: de 00,03 a 00,9% e - Umidade: entre 16,8 a 17%.	KG	200	FRANCISCO SOARES CUNHA	22,00	4.400,00
15	Melancia de 1ª qualidade isenta de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes de plástico de fácil higienização, limpo e higiênico. Quando constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa da fruta deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 5kg.	KG	550	NÃO HOUVE COTAÇÃO	1,50	825,00
16	Ovo de Galinha Caipira proveniente de galinha de cativeiro com devido registro sanitário. Deve ser entregue em bandejas de plástico, limpo sem sujidades externas (areia, pena, fezes).	UNID	28.571	JOSE MAURICIO RODRIGUES FILHO	0,70	19.999,70
17	Pimenta de cheiro, de 1ª qualidade isenta de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes de plástico de fácil higienização, limpo e higiênico.	KG	180	GABRIEL ANACLETO DIOGO	8,00	1.440,00
18	Pimentão de 1ª qualidade, isento de deformidades (furos) que comprometa o valor nutricional, isento (a) de matérias terrosas e parasitos. Transportado em recipientes de plástico de fácil higienização, limpo e higiênico ou entregues em sacos plásticos ou de tarrafa.	KG	260	GABRIEL ANACLETO DIOGO	5,50	1.430,00





19	Polpas sabores diversos de acordo com a safra (pct de 500 g) devem ser produzidas em instalações apropriadas e de maneira a satisfazer todos os requisitos técnicos para obtenção higiênica. Ser procedentes de água potável. Ser procedentes de plantações de frutas que não estejam sujeitas as pragas nem a qualquer outra eventualidade que comprometa a qualidade e integridade das frutas. Serem inspecionadas e o fornecedor deve realizar e apresentar laudos de controle microbiológicos da polpa semestralmente, no mínimo. Deve conter obrigatoriamente data de fabricação e validade.	KG	786	PAULO DINIZ TABOSA	7,00	5.502
		KG	2.857	JOSE ADAUTO DA CONCEIÇÃO MIGUEL	7,00	19.999,00
		KG	2.857	FRANCISCO VALDINAR MARQUES	7,00	19.999,00
20	Queijo do coalho do leite advindo de leite previamente pasteurizado procedente de gado mantido sob controle veterinário permanente, com registros de vacinas, tendo a necessidade obrigatória de atestado veterinário que comprove a ausência de tuberculose e brucelose dos rebanhos. Deve ser protegido por plastfilme ou sacos plásticos estéreis de 1 kg.	KG	500	NÃO HOUVE COTAÇÃO	22,00	11.000,00
21	Tapioca a base de fécula de mandioca de plantio caseiro a unidade sendo com peso unitário de 80g com adequadas técnicas de manipulação e conservação.	UND	15.384	JOSE FRANKLIN DE SOUZA	1,30	19.999,20

Analisadas os projetos de vendas e a estimativa de preços constantes no processo, bem como os valores previstos no Edital Chamada Publica a Comissão decide por aceitar todas as propostas dos itens de menor preço conforme tabela acima. Assim têm-se o resultado dos Classificados e Habilitados da seguinte forma: GABRIEL ANACLETO DIOGO: para os itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 12,17 e 18 , totalizando um valor de R\$: 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais); ANTONIO CANDIDO DE LIMA: para o item 05, totalizando um valor de R\$: 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais); PAULO DINIZ TABOSA: para os itens 05 e 19, totalizando um valor de R\$: 19.997,00 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais); FRANCISCO FERREIRA COSTA: para o item 06, totalizando um valor de R\$: 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais); FRANCISCO SOARES CUNHA: para o item 14, totalizando um valor de R\$: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); JOSE MAURICIO RODRIGUES FILHO: para o item 16, totalizando um valor de R\$: 19.999,70 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos); JOSE ADAUTO DA CONCEIÇÃO MIGUEL: para o item 19, totalizando um valor de R\$: 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais); FRANCISCO VALDINAR MARQUES: para os itens 19, totalizando um valor de R\$: 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais); JOSÉ FRANKLIN DE SOUZA: para o item 21, totalizando um valor de R\$: 19.999,20 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Os itens: 03,11,13,15 e 20 não houve cotação. A Presidente pergunta aos licitantes sobre a intenção de interpor recurso. Não houve manifestação expressa por parte dos licitantes. A Comissão convocou os agricultores habilitados para apresentar as amostras dos produtos conforme reza o “item 06” do referido edital que até o dia 21 de março de 2018 as 08:00 horas. Logo após decorrido o prazo para a entrega das amostras será lavrado a ata de continuidade de JULGAMENTO DAS AMOSTRAS e RESULTADO FINAL. Nada mais havendo encerra-se a presente sessão com a assinatura dos membros da Comissão e demais presentes. Uruoca-CE, 20 de março de 2018.

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa
Presidente da CPL

Mônica Matos de Oliveira
1º Membro

Antonio Gean Pires Camilo
2º Membro





PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

